DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Terceiro Setor 4
ERRATA 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7
Compras 8
Aviso de Dispensa Eletrônica 8
Conselhos Municipais 9
CONSEA 9

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 10
Atos Oficiais 10
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.830, de 27 de junho de 2025.

Atribui gratificação a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio), de 27 de junho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando os servidores abaixo relacionados que tem direito ao quinquênio.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I - PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, 3º quinquênio completado em 10/06/2025;

II - TAISA PAVÃO ZANCO, 3º quinquênio completado em 10/06/2025;

III - JURANDIR APARECIDO AGUSTINI, 3º quinquênio completado em 21/06/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 27 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 27-06/2025

.....

Decreto nº 10.854, de 24 de julho de 2025.

Permite o uso de bem imóvel público do Município de Jales pela Associação de Judô Jalesense, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da Associação de Judô Jalesense, de 28 de maio de 2025, protocolado sob o nº 9542/2025, solicitando a concessão de uso de imóvel público localizado na Avenida Francisco Jalles, nº 2838, Centro, município de Jales, estado de São Paulo.

Considerando que a Associação de Judô Jalesense, é uma importante organização esportiva presente a mais de 50 (cinquenta) anos no Município de Jales, uma associação que que suas atividades são relevantes no cenário esportivo da cidade e conta com boa perspectiva de ótimos resultados em eventos esportivos em que participam.

Considerando que o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipal, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido à Associação de Judô Jalesense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.841.716/0001-52, o uso do imóvel situado na Avenida Francisco Jalles, nº 2838, Centro, município de Jales, estado de São Paulo, para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata este artigo será a título precário, com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da permissionária e o imóvel não seja necessário à utilização de outras finalidades de interesse público do Município de Jales.

Art. 2º Fica a permissionária autorizado a fazer as reformas que se fizerem necessárias no imóvel, para adequá-lo ao funcionamento de suas atividades estatutárias, bem como às exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e do Poder Executivo Municipal, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Todas as despesas que forem realizadas para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo ficarão por conta e sob a inteira responsabilidade da permissionária.

§ 2º Fica a permissionária emitido na posse precária do imóvel de que trata o Art. 1º, para fins de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 3º As benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária, sejam de que natureza for, fica a ele incorporadas para todos efeitos legais, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 3º A permissão de uso autorizada por este Decreto poderá ser revogada antes do prazo previsto para a sua duração, caso haja interesse público na utilização do imóvel, devidamente justificado.

Art. 4º A permissionária fica obrigado a conservar o imóvel durante o período de vigência da permissão autorizada por este Decreto ou de sua eventual prorrogação, para assim restituí-lo quando finda ou

revogada a permissão.

§ 1º As despesas que decorrerem referentes aos serviços de telefone, vigilância, segurança e demais necessários à manutenção e conservação do imóvel ficarão sob a inteira responsabilidade da permissionária.

§ 2º As despesas que decorrerem referentes aos serviços de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica ficarão sob a responsabilidade do Município de Jales.

§ 3º As responsabilidades com mão de obra, serviços de terceiros, tributos e demais encargos ficam sob responsabilidade integral da permissionária.

§ 4º O Município de Jales não realizará cobrança de valor pela utilização do imóvel, ressalvadas as disposições contidas neste Decreto.

Art. 5º Fica vedada à permissionária a transferência desta permissão de uso a terceiro.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, autorizada a elaborar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 593, de 24 de julho de 2025.

Dispensa Estagiário Breno Raimundo Alves.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 176/2025, de 2 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **BRENO RAIMUNDO ALVES**, Matrícula 116081, cursando Direito, junto a Secretaria Municipal de Administração e Inovação/Juizado Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 24 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 594, de 24 de julho de 2025.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Larissa Rafaela Alvarenga.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 318/2025, de 23 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 13730/2025, de 23/07/2025, informando que a senhora Larissa Rafaela Alvarenga, convocada através do Decreto nº 10.783, de 19 de maio de 2025 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.803, de 3 de junho de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Farmacêutica, em 07/07/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **LARISSA RAFAELA ALVARENGA**, CPF 393.954.238-54, Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Setuo Suetugo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/07/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 595, de 24 de julho de 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho da Cidade do Município de Jales, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 298, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Municipal de Desenvolvimento, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Jales.

Considerando as Leis Complementares nº 424, de 4 de fevereiro de 2025, e nº 426, de 5 de junho de 2025, que alteram a Lei Complementar nº 298/2018, reestruturando a composição do Conselho da Cidade.

Considerando o § 2º do art. 165 da Lei Complementar nº 298/2018, que autoriza a nomeação dos membros do

Conselho por meio de Portaria do Poder Executivo.

Considerando as indicações realizadas pelas entidades representativas e pelos órgãos públicos competentes.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** para compor o Conselho da Cidade do Município de Jales, os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

a) MANOEL ANDREO DE ARO (Matrícula: 106929) - Presidente;

b) ANDRE HIDEAKI MATSUKAWA (Matrícula: 107017).

II - Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

a) WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO (Matrícula: 116105);

b) ELIMAEL ALVES JARDIM (Matrícula: 110981).

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

a) CARLOS ROBERTO ALTIMARI (Matrícula: 107242);

b) GUSTAVO DANILO PONTEL (Matrícula: 119566).

IV - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública:

a) BEATRIZ RENESTO FAILE (Matrícula: 116654);

b) VITOR DOS REIS NUCCI (Matrícula: 100272).

V - Associação dos Engenheiros da Região de Jales - AERJ:

a) JAMIL ATIHE JÚNIOR;

b) MARCOS PÊGOLO PERES.

VI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP:

a) ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ (CREA/SP nº 0601423936).

VII - VII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 63ª Subseção de Jales:

a) DAYANE SELIS CAVASSANI (OAB/SP nº 368.829).

VIII - Arquitetos e Urbanistas:

a) OSWALDO POLÍZIO JUNIOR;

b) ANTONIO VALENTIM RODRIGUES FERNANDES JUNIOR.

IX - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

a) ROBSON DE JESUS NONES.

X - Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ:

a) LEANDRO ROCCA LIMA.

XI - Concessionária dos serviços de água e esgoto:

a) RICARDO ALESSANDER MONHALER.

XII - Concessionária de distribuição de energia elétrica:

a) DULCIMAR APARECIDA CUNHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 596, de 24 de julho de 2025.

Institui a Comissão Especial de Análise das Gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.925, de 26 de junho de 1991, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 016/2025 da Controladoria-Geral do Município de Jales, referente ao pagamento de gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.925, de 26 de junho de 1991.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 001/2025 da Controladoria-Geral do Município, que apresentou diversas recomendações quanto à regularidade e ao controle dos pagamentos de tais gratificações.

Considerando a Decisão Administrativa datada de 16 de junho de 2025, que determina a constituição de Comissão Especial de Análise para avaliação do caso e proposição de medidas corretivas.

RESOLVO:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Especial de Análise das Gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.925, de 26 de junho de 1991, com o objetivo de avaliar a legalidade, os critérios de concessão e a regularidade dos pagamentos realizados, bem como propor medidas corretivas cabíveis.

Art. 2º **DESIGNAR** para compor a Comissão Especial de Análise mencionada no artigo anterior os seguintes servidores:

I – **LEIDEPAULA DA ROCHA BELON** - Matrícula 69396 - Presidente;

II – **GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA** – Matrícula 109054 – Membro;

III – **ANA BEATRIZ RAGASSI DOS SANTOS** – Matrícula 110917 – Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Terceiro Setor

ERRATA

Prefeitura do Município de Jales

Errata - Extrato de Termo Colaboração nº 16/2025 – Processo nº 10/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025 – Na publicação realizada no Diário Oficial do Município, na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 1842, páginas 3-4. Onde-se lê: Cronograma de

Desembolso R$250.000,00 – 05 parcelas de igual valor, sendo no montante de R$50.056,19. Repassados no exercício de 2.025. Leia-sê: Cronograma de Desembolso R$250.280,95, a ser repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de R$50.056,19. Ivete Gutierrez Machado. Membro da Comissão de Seleção.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Errata - Processo nº 20/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025 – Na publicação realizada no Diário Oficial do Município, na data de 23 de julho de 2025, Edição nº 1851, páginas 3-4. **Onde-se lê:** ÁREA: SOCIAL. **Leia-sê:** ÁREA: SAÚDE. Ivete Gutierrez Machado. Membro da Comissão de Seleção.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 02/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO (DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO) NAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JALES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a legalidade do processo eleitoral para provimento dos cargos de suporte pedagógico nas unidades escolares (Diretor e Coordenador Pedagógico) da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 223/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Eleitoral para os cargos de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico), no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jales.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Edital de Eleição e na Lei Complementar nº 223/2011;

II – Acompanhar todas as etapas do processo, garantindo a legalidade e a imparcialidade;

III – Organizar e supervisionar os atos relativos à inscrição, divulgação e votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, horário da eleição, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo.

IV – Dirimir dúvidas e resolver eventuais conflitos ou situações não previstas no Edital;

V – Elaborar e divulgar comunicados e relatórios relativos ao processo, se necessário.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **Presidente da Comissão:** Elaine Cristina Magri da Silva – Assessoria Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

II - **Membros da Comissão:**

a) Marlene Mastelari - Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

b) Marisley Berceli Nascimento - Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino.

c) Tiago Luis de Melo – Diretor de Departamento de Gestão Administrativa.

d) Valéria Altimari Alonso - Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Jales-SP,
Jales, 23 de junho de 2025.

_____
MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA
Secretária Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a normatização do Seminário Municipal de Boas Práticas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jales e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jales, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de promover a socialização de experiências exitosas no âmbito das unidades educacionais;

- A valorização das práticas pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas;

- O fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;

- O incentivo à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Seminário Municipal de Boas Práticas da Educação, com a finalidade de divulgar, socializar e valorizar práticas pedagógicas e de gestão escolar, realizadas nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Seminário será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e tem como objetivos:

I – Promover a troca de experiências entre profissionais da rede municipal de ensino;

II – Estimular a reflexão sobre as práticas pedagógicas

e de gestão;

III – Valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação;

IV – Disseminar metodologias, projetos e práticas inovadoras no contexto educacional.

Art. 3º Poderão participar do Seminário os profissionais da educação da rede municipal que desenvolvam projetos, ações ou práticas que demonstrem resultados positivos no processo de ensino, aprendizagem e de gestão escolar.

Art. 4º As práticas a serem apresentadas deverão atender aos seguintes critérios:

I – Estarem em desenvolvimento ou terem sido realizadas na rede municipal de ensino;

II – Demonstrar resultados mensuráveis e impacto positivo na aprendizagem, na gestão escolar ou no ambiente escolar;

III – Estar fundamentadas em bases teóricas, metodológicas e pedagógicas consistentes.

Art. 5º A inscrição e a apresentação das práticas serão realizadas conforme estabelecido no documento orientador do anexo I desta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS– 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JALES
DOCUMENTO ORIENTADOR

O Seminário de Boas Práticas é uma ação institucional que marca o encerramento do ano letivo e tem como objetivo reconhecer o empenho, a dedicação e os avanços promovidos pelas equipes gestoras e docentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jales.

A realização deste seminário está em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e do PRO-LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), reafirmando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a garantia do direito à alfabetização na idade certa e com a valorização de práticas pedagógicas que promovam a equidade e a qualidade do ensino na Educação Infantil e nos Anos Iniciais da Educação Básica.

O encontro reunirá professores, coordenadores pedagógicos e diretores em um espaço coletivo de socialização de experiências e de celebração das conquistas pedagógicas alcançadas ao longo do ano. Espera-se que esse momento proporcione um ambiente fértil de aprendizagem colaborativa, incentive o intercâmbio de saberes e fortaleça o compromisso coletivo com a qualificação da educação pública no município.

Importa destacar que o foco do seminário não está na apresentação de ações de grande porte ou altamente inovadoras, que demandem vultosos recursos financeiros e humanos. Ao contrário, busca-se valorizar práticas pedagógicas consistentes, exequíveis e eficazes, que tenham demonstrado impactos positivos na aprendizagem dos estudantes. Tais experiências envolvem diferentes atores da comunidade escolar e contribuem de maneira significativa para a consolidação de uma educação pública de qualidade, centrada na aprendizagem de todos.

Almeja-se, portanto, que este momento seja marcado pelo reconhecimento das trajetórias formativas construídas ao longo do ano, pelo enriquecimento profissional dos participantes e pelo fortalecimento do engajamento com práticas educativas que promovam a inclusão, o desenvolvimento integral e o direito de aprender.

1- Objetivo:

O Seminário de Boas Práticas visa compartilhar experiências e divulgar práticas educativas exitosas e inclusivas promovendo a melhoria da qualidade da educação e o aprimoramento da prática docente. Esta ação será também um momento de reconhecimento destes profissionais, convidando-os a apresentarem seus projetos/trabalho para todos os presentes.

2- O que é considerado uma boa prática?

De acordo com Espinosa, uma prática educativa exitosa é toda iniciativa que gera aprendizagem e desenvolvimento humano. Tendo em vista este conceito, acreditamos que uma boa prática é toda ação intencional pensada para ajudar na superação de desafios particulares àquele contexto, seja no âmbito da sala de aula, na formação de professores, na gestão escolar e municipal.

3- Quais são os grupos de práticas?

Serão 4 segmentos de práticas a serem selecionadas:

· Gestão Escolar Pedagógica
· Práticas na Educação Infantil (0-5)
· Práticas de Sala de Aula – Alfabetização 1º e 2º anos
· Práticas de Sala de Aula – 3º ao 5º ano

4- Regras para participação:

4.1 – Os gestores e professores das unidades escolares organizarão práticas de acordo com os grupos de trabalho definidos no item 3 com as seguintes informações em arquivo PDF:

Município/Unidade escolar (integrantes: nome do professor, turma, nº de alunos);

- Nome da proposta da boa prática:
- Introdução;
- Objetivos;
- Ação;
- Resultado (Indicadores);
- Conclusão;
- Referências.

Se a mesma prática foi desenvolvida pelos professores de turmas diferentes do mesmo segmento poderão apresentar um único documento, construído pelo grupo de professores.

Cada escola irá selecionar, dentre elas uma prática por segmento de trabalho de acordo com o item 3 para representá-la na Secretaria Municipal de Educação e encaminhará por e-mail (pedagogicoeducacaojales@gmail.com) até o dia 14/10/2025.

4.2- No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será realizada a seleção de três práticas pedagógicas por segmento, as quais serão apresentadas por gestores e professores durante o Seminário de Boas Práticas. Cada apresentação oral terá duração máxima de 15 minutos e deverá ser acompanhada de um arquivo em PowerPoint, no qual a prática desenvolvida seja explicitada de forma clara e objetiva.

Os critérios para a seleção das práticas a serem apresentadas incluem a efetividade comprovada na aprendizagem dos estudantes, bem como a viabilidade e sustentabilidade de sua aplicação no contexto da escola pública.

Além das apresentações orais, cada unidade escolar organizará uma exposição de painéis, contemplando a socialização de projetos, sequências didáticas, jogos pedagógicos e materiais didáticos confeccionados pelos professores especialistas e polivalentes para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, bem como produções elaboradas pelas próprias crianças, sejam ou não vinculadas à prática selecionada.

O Seminário será realizado na primeira quinzena do mês de novembro, em data a ser oportunamente definida, atendendo prioritariamente os agendamentos das avaliações externas, e comunicada às equipes escolares. Espera-se que este momento se configure como um espaço de valorização do trabalho docente, de reconhecimento coletivo e de fortalecimento do compromisso com a aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Jales.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025 que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 12 de agosto de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 23 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 00.413.338/0001-75, o lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 07 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADO: TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTE LTDA. VALOR: R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) - valor do quilômetro. R$ 48.678,07 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos) - valor operacional. ASSINATURA: 07/07/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Processo nº 275/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales/SP, 07 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Geodados Geoprocessamento E Serviços Aéreos Especializados Ltda ASSINATURA: 22/07/2025 OBJETO: Prorrogação de contrato, com empresa especializada em serviços de Geoprocessamento aplicados à Gestão Municipal, com base na clausula 9º do contrato, bem como art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 11 de julho de 2025, pelo

Procurador do Município Dr. Marcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2021 - Processo Licitatório nº 112/2021. VIGÊNCIA: A partir de 02/09/2025 até 30/12/2025.Jales - SP, 22 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o nº 19/2025 que objetiva a Aquisição de vergalhões para serem usados na montagem de mata-burros, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h00min do dia 30 de julho de 2025, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 23 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Conselhos Municipais

CONSEA

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JALES

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Secretária Municipal da Cidadania e Inclusão Social, convoca os membros do COMSEA para se reunirem no dia 29 de julho de 2025 (terça-feira), às 14h30m, na COZINHALIMENTO localizada no COMBOIO, objetivando como pauta:

- Abertura;
- Atualização e aprovação do Regimento Interno
- Adesão do município de Jales ao SISAN;
- Atualização dos membros do Conselho;
- Desligamento do Vice-Presidente do Conselho Vitor Inácio;
- Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricionista;
- Encerramento

Contamos com a presença de todos.

Jales, 23 de julho de 2025

Andréa Cristina Modesto
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Scanned with CamScanner

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 25, de 22 de julho de 2025

Que revisa a concessão de pensão por morte a dependente de servidor municipal

João Eduardo de Lima Carvalho, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1003195-21.2024.8.26.0297, fica revisada a portaria de concessão de pensão nº 06 de 13 de outubro de 2.005, da senhora **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA,** RG: 19.245.081-5 SSP/SP, alterando o cargo de seu Instituidor Mario dos Santos, falecido em 19/05/2004 para o de Motorista, Padrão "M".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Eduardo de Lima Carvalho
Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário

.....